CONTRATO SRP PE Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3942/2026

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA J F DE SOUSA ASSESSORIA - ME CNPJ nº 24.297.953/0001-21, TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pela Secretária, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos**, inscrita no CPF sob o nº XXX.641.233-07, residente e domiciliada na rua Antonieta Rodrigues de Araújo, nº 325, Bairro: Canto da Várzea, Picos – PI, no uso das atribuições legais.

CONTRATADA: J F DE SOUSA ASSESSORIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.297.953/0001-21, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º 654, Andar 01, Sala 05, Bairro Boa Sorte, Picos/PI, CEP-64.607-055, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **José Francisco de Sousa**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n.º 6.333.628-SSP/PI e inscrito no CPF n.º 045.702.623-50, residente e domiciliado na 10A Rua Crispiniano Araújo, n. 377, bairro Alto Matriz, Simplicio Mendes - PI, CEP 64.700-000.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, instruído através do **Processo Administrativo nº 3942/2026**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PALESTRAS, CURSOS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS E SUAS SECRETARIAS.**

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:24:30 -03'00'

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 012/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo n° 3942/2026, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTÊNÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERENCÍA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. FNAS, COSIP E RECURSOS VINCULÂDOS AO TRANSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RRPS FONTES DE RECURSO: 500, 501, 550, 600, 621,660, 751,752, .E 802	Gabinete de Prefeito	04.122.0002.2004	33.90.39
	Sec. Munic. de Administração	04.128.0002.2009	
		25.122.0002.2018	
	Fundo Munic. Iluminação-FUMIP	04.128.0002.2021	
		04.123.0002.2022	
	Sec. Munic. de Planejamento	08.128.0007.1113	
		08.128.0008.1124	
	Sec. Municipal de Finanças	12:128.0003.1016	
		12.361.0003.2043	
	Sec. Munic. Assistência Social:	18.182.0018.2058	
		20.605.0002.2069	
	Fundo. Municipal de Educação	20.544.0010.2073	
		15.122.0002.2075	
	Sec. da Defesa Civil	15.452.0011.2077	
	Sec. Munic. Agricultura	17.512.0018.2079	
	Sec. Munic. de Obras	10.301.0015.2121	
	Sec., Munic. Serviços Públicos	10.302.0013.2189	
		10.301.0012.2153	
	Sec. Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Picos-PI	10.302.0013.2135	
		10.301.0013.2134	
		10.301.0014.2143	
	Sec. Municipal de Cultura	10.304.0012.2120	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.301.0012.2127	
		10.301.0015.2144	
		10.301.0012.2161	
	Fundo Municipal Meio Ambiente	10.301.0012.2122	
		10.301.0015.2147	
	Tesouraria Municipal	13.122.0002.2080	
	Sec. Municipal de Turismos	18.122:0002.2081	
		18.541:0018.2082	
	Sec. Municipal de Governo	18.541.0018.2149	
	Sec. Munic. de Prot. E Def. Animal	04.123.0002.2095	
		19.122.0002.2088	
	Fundo Munic. de Turismo	04.122.0002.2089	

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

J F DE SOUSA ASSESSORIA:2429 7953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:23:50 -03'00'

	Sec. Munic. Comunicação Social Sec. de Estradas e Rodagens Sec. Municipal de Juventude Fundo Prev. Plano Financeiro Fundo Prev. Plano Previdenciário Cont. Geral do Municipio Fundo Municipal de Assistência Social Sec. Munic. Esporte e Lazei Proc. Geral do Município Sec. Munic. de Transportais Fundo Municipal de Trânsito	04.244.0009.2183 23.695.0019.2197 24.722.0021.2184 26.782.0009.2185 14.332.0008.2182 09.272.0002.2172 09.272.0002.2173 04.128.0002.2007 08;244;0007.2104 08:244.0007.2105 08.244.0007.2106 08.244.0007.2107 08.244.0007.2110 08.244.0007.2151 08.243,0007.2166 27.122.0002.2156 03.092.0002.2094 26.122.0002.2158 04.125.0002.2159	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços, conforme o caso, nos termos dos arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, nos termos do art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da contratada e desde que aceita pela Administração, observada a legislação vigente.

3.4. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade, a adequação dos preços ao mercado e o interesse público.

3.5. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade da

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:23:19 -03'00'

contratada quanto às obrigações legais e contratuais, bem como à formalização por meio de termo aditivo.

3.6. A eventual prorrogação não implicará alteração automática das condições originalmente pactuadas, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das cláusulas contratuais, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e revisão.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de 4.291.672,33 **(Quatro milhões duzentos e noventa e um mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

LOTE I – PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Palestra Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serv.	10	R$ 1.108,80	R$ 11.088,00
2	Palestra Direitos Sociais e Cidadania. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.253,44	R$ 12.534,40
3	Palestra Enfrentamento à Violência contra Crianças, Mulheres e Idosos. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.162,80	R$ 11.628,00
4	Palestra Empreendedorismo e Geração de Renda na política de Assistência Social. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.259,96	R$ 12.599,60
5	Palestra Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00
6	Palestra A Importância da Primeira Infância no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R$ 1.274,80	R$ 12.748,00
7	Palestra Atendimento humanizado no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.158,40	R$ 13.900,80
8	Palestra Violência Doméstica e Rede de Proteção. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.278,40	R$ 15.340,80
9	Palestra Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	8	R$ 1.243,97	R$ 9.951,76
10	Palestra Autonomia e Protagonismo da Pessoa Idosa. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.203,66	R$ 14.443,92
11	Palestra Benefícios Eventuais e Direitos do Usuário do SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	8	R$ 1.154,44	R$ 9.235,52
12	Palestra Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	8	R$ 1.260,40	R$ 10.083,20
13	Palestra Educação Financeira para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social nos CRAS e CREAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
14	Palestra Combate ao Racismo e	2	Serviço	8	R$	R$ 10.887,76

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:22:50 -03'00'

	Promoção da Igualdade Racial. Carga horária de 2 (duas) horas.				1.360,97	
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 169.441,76 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).						

LOTE II – CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitação Gestores e técnicos do SUAS. Carga horária de 8 (oito) horas.	8	serviço	3	R$ 7.400,00	R$ 22.200,00
2	Capacitação Entrevistadores e operadores do CadÚnico. Carga horária de 6 (seis) horas.	6	serviço	1	R$ 5.821,16	R$ 5.821,16
3	Capacitação Orientações para ações de Planejamento, gestão e coordenação no âmbito dos CRAS E CREAS	8	serviço	3	R$ 6.253,09	R$ 18.759,27
4	Capacitação Técnicos de referência dos CRAS E CREAS orientações sociais	8	serviço	3	R$ 7.088,21	R$ 21.264,63
5	Capacitação Implementação de projetos para proteção social básica no SUAS	6	serviço	1	R$ 5.543,16	R$ 5.543,16
6	Capacitação Coordenadores e equipe do CRAS	6	serviço	1	R$ 4.975,16	R$ 4.975,16
7	Capacitação Servidores de abrigos e casas-lares	6	serviço	1	R$ 5.847,16	R$ 5.847,16
8	Capacitação Técnicos da vigilância e gestores municipais	6	serviço	1	R$ 5.783,16	R$ 5.783,16
9	Capacitações assistentes sociais e atendentes do SUAS	6	serviço	1	R$ 5.267,18	R$ 5.267,18
10	Capacitação Conselheiros titulares e suplentes	4	serviço	1	R$ 4.414,10	R$ 4.414,10
11	Capacitação Visitadores e assistentes sociais	4	serviço	1	R$ 3.856,10	R$ 3.856,10
12	Capacitação assistentes sociais e psicólogos	6	serviço	1	R$ 5.267,16	R$ 5.267,16
13	Capacitação Todos os profissionais do SUAS	6	serviço	1	R$ 5.456,76	R$ 5.456,76
14	Capacitação Educadores sociais e conselheiros tutelares	6	serviço	1	R$ 6.235,96	R$ 6.235,96
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 120.690,96 **(cento e vinte mil seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**						

LOTE III: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina de Eletricista Residencial	8	Serv.	3	R$ 5.432,11	R$ 16.296,36
2	Oficina de Mecânica de Motos	8	Serv.	3	R$ 5.392,94	R$ 16.178,82
3	Oficina de Cabeleireiro	8	Serv.	3	R$ 5.447,20	R$ 16.341,60
4	Oficina de Atendimento ao Cliente	4	Serv.	7	R$ 3.509,60	R$ 24.567,20
5	Oficina de Educação Financeira Familiar	4	Serv.	7	R$ 3.300,60	R$ 23.104,20
6	Oficina de Garçom e Atendente de Bar	6	Serv.	3	R$ 4.528,16	R$ 13.584,48
7	Oficina de Fabricação de Produtos de Limpeza	4	Serv.	7	R$ 3.684,00	R$ 25.788,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:22:19 -03'00'

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 135.860,63 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

LOTE IV: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Palestra Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
2	Palestra Bullying e Cyberbullying: Prevenção no Ambiente Escolar	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
3	Palestra Metodologias Ativas e Inovação em Sala de Aula	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
4	Palestra A Importância da Leitura e Escrita na Formação Infantil	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
5	Palestra Saúde Mental de Educadores e Alunos	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
6	Palestra Gestão Democrática na Escola Pública	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
7	Palestra Combate à Evasão Escolar: Estratégias Intersetoriais	2	Serv.	3	R$ 3.085,08	R$ 9.255,24
8	Palestra Transtornos de Aprendizagem: Identificação e Acompanhamento	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
9	Palestra Família e Escola: Parceria para o Sucesso Escolar	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
10	Palestra Alfabetização na Idade Certa	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
11	Palestra Educação Ambiental e Sustentabilidade na Escola	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
12	Palestra Avaliação Formativa e Processos de Aprendizagem	2	Serv.	3	R$ 3.085,08	R$ 9.255,24
13	Palestra Planejamento Pedagógico Colaborativo	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
14	Palestra Violência Escolar: Prevenção e Mediação de Conflitos	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
15	Palestra Educação Antirracista e Diversidade no Currículo	2	Serv.	3	R$ 3.980,75	R$ 11.942,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 173.759,73 **(cento e setenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**						
LOTE V: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitação Formação Continuada em Alfabetização e Letramento	20	Serv.	1	R$ 7.599,80	R$ 7.599,80
2	Capacitação Gestão Escolar e Liderança Educacional	10	Serv.	3	R$ 5.672,74	R$ 17.018,22
3	Capacitação Práticas de Avaliação na Educação Básica	8	Serv.	3	R$ 4.452,32	R$ 13.356,96
4	Capacitação Inclusão Escolar e Educação Especial	10	Serv.	3	R$ 4.834,00	R$ 14.502,00
5	Capacitação Tecnologias Digitais na Prática Pedagógica	10	Serv.	3	R$ 5.055,60	R$ 15.166,80
6	Capacitação Currículo e BNCC: Planejamento e Implementação	10	Serv.	3	R$ 4.995,48	R$ 14.986,44
7	Capacitação Educação Integral e Jornada Ampliada	8	Serv.	3	R$ 3.959,38	R$ 11.878,14
8	Capacitação Educação de Jovens e Adultos: Desafios e	8	Serv.	3	R$ 4.671,50	R$ 14.014,50

	Perspectivas					
9	Capacitação Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar	10	Serv.	3	R$ 4.656,00	R$ 13.968,00
10	Capacitação Educação Socioemocional e Cultura de Paz	8	Serv.	3	R$ 4.714,83	R$ 14.144,49
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 136.635,35 **(cento e trinta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais trinta e cinco centavos)**						

LOTE VI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso de Libras básico para educadores	40	Serv.	1	R$ 5.185,52	R$ 5.185,52
2	Curso de Alfabetização e Letramento	20	Serv.	1	R$ 5.422,37	R$ 5.422,37
3	Curso de contação de histórias e literatura infantil	8	Serv.	3	R$ 5.445,52	R$ 16.336,56
4	Curso de primeiros socorros na escola	8	Serv.	3	R$ 5.125,52	R$ 15.376,56
5	Curso de redação oficial e documentação escolar	8	Serv.	3	R$ 5.364,00	R$ 16.092,00
6	Curso de Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	10	Serv.	3	R$ 5.364,00	R$ 16.092,00
7	Curso de Planejamento Escolar e Gestão do Tempo	8	Serv.	5	R$ 4.259,43	R$ 21.297,15
8	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	8	Serv.	5	R$ 4.590,32	R$ 22.951,60
9	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	10	Serv.	3	R$ 5.270,32	R$ 15.810,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 134.564,72 **(cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**						

LOTE VII: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina de Jogos Matemáticos	4	Serv.	5	R$ 3.640,56	R$ 18.202,80
2	Oficina de Contação de Histórias	4	Serv.	8	R$ 3.330,56	R$ 26.644,48
3	Oficina de Teatro Escolar	4	Serv.	5	R$ 3.350,56	R$ 16.752,80
4	Oficina de Educação para o Trânsito	4	Serv.	8	R$ 3.350,56	R$ 26.804,48
5	Oficina de Robótica com Sucata	4	Serv.	5	R$ 3.350,56	R$ 16.752,80
6	Oficina de Música na Educação Infantil	4	Serv.	7	R$ 3.350,56	R$ 23.453,92
7	Oficina de Práticas Sustentáveis na Escola	4	Serv.	7	R$ 3.350,56	R$ 23.453,92
8	Oficina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena	4	Serv.	8	R$ 2.764,23	R$ 22.113,84
9	Oficina de Educação Digital para Crianças	4	Serv.	10	R$ 3.545,76	R$ 35.457,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 209.636,64 **(duzentos e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**						

LOTE VIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:21:24 -03'00'

1	Curso Introdução à Administração	6	Serv.	3	R$ 4.880,80	R$ 14.642,40
2	Curso Noções sobre Contabilidade Geral	6	Serv.	5	R$ 4.540,80	R$ 22.704,00
3	Curso Administração Financeira	6	Serv.	3	R$ 4.824,03	R$ 14.472,09
4	Curso Empreendedorismo	4	Serv.	5	R$ 4.631,28	R$ 23.156,40
5	Curso Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos	6	Serv.	3	R$ 4.632,80	R$ 13.898,40
6	Curso Gestão de Comportamento nas Organizações	4	Serv.	5	R$ 5.164,80	R$ 25.824,00
7	Curso Ética e Serviço Público	4	Serv.	5	R$ 5.520,80	R$ 27.604,00
8	Curso Introdução à Gestão e Ética Pública	4	Serv.	5	R$ 4.650,80	R$ 23.254,00
9	Curso Análise e Melhoria de Processos	6	Serv.	3	R$ 4.552,00	R$ 13.656,00
10	Curso Gestão de Pessoas	6	Serv.	3	R$ 4.569,60	R$ 13.708,80
11	Curso de informática básica	40	Serv.	1	R$ 4.125,60	R$ 4.125,60
12	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	3	R$ 4.710,32	R$ 14.130,96
13	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	7	R$ 4.873,60	R$ 34.115,20
14	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	7	R$ 4.204,01	R$ 29.428,07
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 274.719,92 (**Duzentos e setenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos**)						

LOTE IX: CURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	3	R$ 4.710,32	R$ 14.130,96
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	3	R$ 4.873,60	R$ 14.620,80
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	3	R$ 4.835,00	R$ 14.505,00
4	Curso Trânsito Brasileiro	4	Serv.	3	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00
5	Curso Psicologia e Trânsito	4	Serv.	3	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00
6	Curso Sinalização no Trânsito	4	Serv.	3	R$ 4.950,00	R$ 14.850,00
7	Curso Fiscalização de Trânsito	6	Serv.	3	R$ 5.150,00	R$ 15.450,00
8	Curso Educação para o Trânsito	4	Serv.	3	R$ 4.925,00	R$ 14.775,00
9	Curso Código de Trânsito Brasileiro	4	Serv.	3	R$ 4.925,00	R$ 14.775,00
10	Curso Legislação de Trânsito Brasileira	4	Serv.	3	R$ 4.925,00	R$ 14.775,00
11	Curso Funções do Sistema Nacional de Trânsito	4	Serv.	3	R$ 4.925,00	R$ 14.775,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:20:57 -03'00'

12	Curso Finalidades do Sistema Nacional de Trânsito	4	Serv.	3	R$ 5.050,00	R$ 15.150,00
13	Curso Trânsito Urbano: Competências para Fiscalização	6	Serv.	3	R$ 5.050,00	R$ 15.150,00
14	Curso Responsabilidade da Gestão Municipal de Trânsito	4	Serv.	3	R$ 3.947,78	R$ 11.843,34
15	Curso Competências Legais da Autoridade de Trânsito no Município	4	Serv.	3	R$ 3.947,78	R$ 11.843,34
16	Curso de informática básica	40	Serv.	3	R$ 4.125,60	R$ 12.376,80
17	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serv.	3	R$ 5.375,00	R$ 16.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 244.845,24 **(trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte quatro centavos)**						

LOTE X: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	1	R$ 4.410,32	R$ 4.410,32
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	1	R$ 4.873,60	R$ 4.873,60
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	3	R$ 4.948,80	R$ 14.846,40
4	Curso de informática básica	40	Serv.	1	R$ 4.125,60	R$ 4.125,60
5	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serv.	3	R$ 5.100,00	R$ 15.300,00
6	Curso Leitura de Plantas	6	Serv.	5	R$ 5.055,00	R$ 25.275,00
7	Curso Técnica de Leitura nas Obras	6	Serv.	5	R$ 3.709,32	R$ 18.546,60
8	Curso Canteiro de Obras	6	Serv.	5	R$ 4.970,00	R$ 24.850,00
9	Curso Projetos Hidráulicos	6	Serv.	3	R$ 5.375,00	R$ 16.125,00
10	Curso Instalações Elétricas	6	Serv.	5	R$ 5.350,00	R$ 26.750,00
11	Curso Elementos do Desenho	4	Serv.	3	R$ 4.870,00	R$ 14.610,00
12	Curso Segurança no Trabalho	6	Serv.	3	R$ 5.325,00	R$ 15.975,00
13	Curso Projetos de Edificações	6	Serv.	3	R$ 4.910,00	R$ 14.730,00
14	Curso Projetos Arquitetônicos	6	Serv.	3	R$ 5.230,00	R$ 15.690,00
15	Curso Instrumentos e Materiais	4	Serv.	3	R$ 5.345,00	R$ 16.035,00
16	Curso Código de Obras e Legislações	4	Serv.	3	R$ 4.875,00	R$ 14.625,00
17	Curso Leitura e Interpretação de Projetos	6	Serv.	3	R$ 4.325,00	R$ 12.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 259.742,52 **(duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**						

LOTE XI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Direito Ambiental e Políticas de Meio Ambiente	6	Serv.	3	R$ 4.897,31	R$ 14.691,93

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:20:28 -03'00'

2	Curso Riscos e Impactos Socioambientais	4	Serv.	3	R$ 4.668,00	R$ 14.004,00
3	Curso Gestão Ambiental e de Resíduos	6	Serv.	3	R$ 4.668,00	R$ 14.004,00
4	Curso Gestão de Projetos	6	Serv.	3	R$ 4.612,00	R$ 13.836,00
5	Curso Legislação Ambiental	4	Serv.	3	R$ 4.912,00	R$ 14.736,00
6	Curso Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	Serv.	3	R$ 4.972,00	R$ 14.916,00
7	Curso Qualidade de Vida e Meio Ambiente	4	Serv.	3	R$ 4.972,00	R$ 14.916,00
8	Curso Sustentabilidade Ambiental	4	Serv.	3	R$ 4.648,00	R$ 13.944,00
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serv.	3	R$ 5.044,00	R$ 15.132,00
10	Curso Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serv.	3	R$ 3.970,79	R$ 11.912,37
11	Curso Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serv.	3	R$ 3.970,79	R$ 11.912,37
12	Curso de informática básica	40	Serv.	3	R$ 4.125,60	R$ 12.376,80
13	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	3	R$ 4.410,32	R$ 13.230,96
14	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	3	R$ 4.873,60	R$ 14.620,80
15	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serv.	3	R$ 4.648,00	R$ 13.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI: R$ 208.177,23 **(duzentos e oito mil cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).**						

LOTE XII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Funções do Auxiliar de Limpeza Pública	4	Serv.	3	R$ 4.916,00	R$ 14.748,00
2	Curso Importância do Serviço de Limpeza	2	Serv.	3	R$ 5.656,00	R$ 16.968,00
3	Curso Definição de RSS e impactos	4	Serv.	3	R$ 4.916,00	R$ 14.748,00
4	Curso Legislação e manejo de resíduos	5	Serv.	3	R$ 5.476,00	R$ 16.428,00
5	Curso Minimização e reciclagem	4	Serv.	3	R$ 3.783,76	R$ 11.351,28
6	Curso Gerenciamento de Risco	4	Serv.	3	R$ 3.783,76	R$ 11.351,28
7	Curso Gerenciamento Integrado	4	Serv.	3	R$ 4.976,00	R$ 14.928,00
8	Curso Gestão de resíduos urbanos	4	Serv.	3	R$ 5.056,00	R$ 15.168,00
9	Curso Segurança no Trabalho	6	Serv.	3	R$ 5.056,00	R$ 15.168,00
10	Curso Técnicas de Coleta de Resíduos	6	Serv.	3	R$ 5.038,00	R$ 15.114,00
11	Curso Limpeza Urbana e Comunidade	2	Serv.	3	R$ 5.136,00	R$ 15.408,00
12	Curso Manutenção de Equipamentos	2	Serv.	3	R$ 4.876,00	R$ 14.628,00
13	Curso Coleta Seletiva	4	Serv.	3	R$ 4.876,00	R$ 14.628,00
14	Curso de informática básica	40	Serv.	3	R$ 4.125,60	R$ 12.376,80
15	Curso Primeiros Socorros	8	Serv.	3	R$ 4.410,32	R$ 13.230,96

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:19:58 -03'00'

16	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serv.	3	R$ 4.873,60	R$ 14.620,80
17	Curso Saúde Mental	4	Serv.	3	R$ 5.316,00	R$ 15.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 246.813,12 **(trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e treze reais e doze centavos)**						

LOTE XIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Curso Pré-Natal de Baixo Risco	20	Serv.	3	R$ 34.191,65	R$ 102.574,95
2	Curso Tratamento de Feridas	20	Serv.	3	R$ 49.233,49	R$ 147.700,47
3	Curso Classificação de Risco	20	Serv.	3	R$ 37.929,53	R$ 113.788,59
4	Curso Primeiros Socorros	20	Serv.	3	R$ 34.281,79	R$ 102.845,37
5	Curso Saúde Mental na Comunidade	20	Serv.	3	R$ 41.173,52	R$ 123.520,56
6	Curso Atendimento ao Paciente	20	Serv.	3	R$ 35.280,55	R$ 105.841,65
7	Curso Esterilização Odontológica	20	Serv.	3	R$ 36.042,78	R$ 108.128,34
8	Curso Atenção Odontológica APS	20	Serv.	3	R$ 38.204,53	R$ 114.613,59
9	Curso Matriciamento	20	Serv.	3	R$ 31.386,80	R$ 94.160,40
10	Curso Emergências Odontológicas	20	Serv.	3	R$ 43.750,00	R$ 131.250,00
11	Curso Emergências Odontológicas II	20	Serv.	3	R$ 44.659,20	R$ 133.977,60
12	Curso Comunicação em Saúde	20	Serv.	3	R$ 35.973,98	R$ 107.921,94
13	Curso Boas Práticas em Saúde	20	Serv.	3	R$ 41.673,09	R$ 125.019,27
14	Curso Vigilância Patrimonial	20	Serv.	3	R$ 42.184,34	R$ 126.553,02
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 1.637.895,75 **(Um milhão seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais setenta e cinco centavos)**						

LOTE XIV: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina Urgências Psiquiátricas	8	Serv.	3	R$ 36.344,12	R$ 109.032,39
2	Oficina Matriciamento em Saúde Mental	8	Serv.	3	R$ 36.568,80	R$ 109.706,40
3	Oficina Atualização de	8	Serv.	3	R$	R$

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:19:29 -03'00'

	Protocolos IST				40.050,00	120.150,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 338.888,76 **(Trezentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais setenta e seis centavos)**						

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Administração Pública de acordo com a efetiva prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, em conformidade com o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, relatório de execução das atividades, lista de presença dos participantes, carga horária ministrada e demais elementos que permitam a verificação da regularidade da prestação dos serviços.

5.3. O pagamento ficará condicionado à verificação e atesto da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após o atesto da nota fiscal e a verificação da regularidade da documentação apresentada, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da respectiva nota fiscal junto ao setor competente da Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação ou verificação das certidões pertinentes, especialmente aquelas relativas ao FGTS, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

5.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências, não gerando qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da empresa contratada, creditada na conta corrente indicada pela mesma, devendo esta informar corretamente os dados bancários no momento da assinatura do contrato ou sempre que houver alteração.

16.8. A Administração não efetuará pagamento antecipado pelos serviços contratados, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente, especialmente no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

5.9. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a empresa contratada não tenha concorrido para tal situação, poderão incidir atualização monetária e encargos moratórios, conforme disposto no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os índices oficiais aplicáveis.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:18:55 -03'00'

5.10. O pagamento será limitado exclusivamente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, não havendo obrigação de pagamento por serviços não executados ou não autorizados por meio de Ordem de Serviço.

5.11. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logísticos e quaisquer outros custos necessários à execução dos serviços, estarão integralmente incluídas no valor contratado, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor estabelecido na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O modelo de execução do objeto estabelece as condições, procedimentos e diretrizes que deverão ser observados pela(s) empresa(s) contratada(s) para a adequada prestação dos serviços, de modo a garantir o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o início da execução contratual até o seu encerramento.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias, mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua emissão, salvo quando houver ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes, devidamente justificado pela Administração.

6.4. O dia, o horário e demais condições relacionadas à realização das palestras, cursos, capacitações ou oficinas serão definidos em comum acordo entre a Administração e a empresa contratada, considerando a disponibilidade dos servidores participantes e a programação institucional das Secretarias demandantes.

6.5. As atividades deverão ser realizadas em local adequado à realização das ações formativas, situado dentro da zona urbana do Município de Picos/PI, observadas as condições de acessibilidade, segurança, conforto e infraestrutura necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

6.6. O local de realização das atividades será, preferencialmente, de responsabilidade da empresa contratada, que deverá disponibilizar espaço apropriado para a execução das palestras, cursos, capacitações ou oficinas.

6.7. Excepcionalmente, a critério da Administração, poderá ser disponibilizado espaço físico pertencente ao Município para a realização das atividades, hipótese em que a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) adequar-se às condições estruturais do local disponibilizado.

6.8. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ã) responsável(is) pela disponibilização de profissionais capacitados e qualificados, com experiência comprovada nas áreas temáticas relacionadas às atividades formativas contratadas, cabendo-lhe assegurar a qualidade técnica dos conteúdos ministrados e a adequada condução das atividades pedagógicas.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:18:31 -03'00'

6.9. Compete exclusivamente à empresa contratada a organização pedagógica e metodológica das atividades formativas, incluindo planejamento das aulas, definição de metodologias de ensino, elaboração de materiais didáticos e demais recursos instrucionais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

6.10. Estão incluídas no valor contratado todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração, incluindo:

a) elaboração e fornecimento de apostilas ou material didático;

b) fornecimento de canetas esferográficas e blocos de anotações para os participantes;

c) emissão de certificados de participação no formato mínimo de 21 cm x 29 cm;

d) confecção e impressão de apostilas com miolo impresso em papel com gramatura mínima de 70g (1x1), capa e contracapa;

e) disponibilização de equipamentos audiovisuais, tais como projetor multimídia (data show) ou recursos tecnológicos equivalentes;

f) confecção de camisa ou material visual com o tema da oficina, curso ou capacitação, quando cabível;

g) disponibilização de equipe técnica ou de apoio necessária à realização das atividades;

h) despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais capacitadores e da equipe de apoio;

i) quaisquer outros materiais, equipamentos ou insumos necessários para a adequada execução das atividades formativas.

6.11. Compete à Administração Municipal a mobilização e a captação dos servidores públicos participantes, bem como a organização da participação dos servidores nas atividades formativas programadas.

6.12. A empresa contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados com padrões adequados de qualidade técnica, metodologia pedagógica e organização, observando as especificações previstas neste Termo de Referência, as boas práticas de capacitação profissional e as orientações eventualmente fornecidas pela Administração.

6.13. Durante a execução contratual, a Administração poderá acompanhar, supervisionar e avaliar a realização das atividades formativas, com o objetivo de verificar a conformidade da execução dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. Ao final de cada atividade formativa, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer registro de realização das atividades, contendo lista de presença dos participantes, carga horária executada, conteúdo ministrado e demais informações necessárias para fins de controle administrativo e fiscalização contratual.

6.15. O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar que os serviços contratados sejam prestados com qualidade, eficiência e aderência às necessidades institucionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da capacitação continuada dos servidores públicos e para a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:18:07 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir as Ordens de Serviço necessárias, especificando o objeto da demanda, a Secretaria solicitante, o quantitativo de atividades, a carga horária e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) definir, em comum acordo com a empresa contratada, o dia, horário e demais condições operacionais para a realização das atividades formativas, considerando a disponibilidade dos servidores e a programação institucional das Secretarias demandantes;

c) realizar a captação, mobilização e organização dos servidores participantes das palestras, cursos, capacitações e oficinas, garantindo a participação do público-alvo definido para cada atividade formativa;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão designada para exercer a função de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo;

f) comunicar à empresa contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias;

g) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

h) disponibilizar, quando julgar conveniente e possível, espaço físico pertencente à Administração Pública para a realização das atividades formativas, caso se entenda necessário ou adequado para a execução do objeto;

i) fornecer à empresa contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução das palestras, cursos, capacitações e oficinas;

j) atestar, por meio do fiscal do contrato ou responsável designado, a regular execução dos serviços prestados, para fins de processamento da liquidação e pagamento;

l) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública;

m) assegurar à empresa contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações que se fizerem necessárias ao bom andamento da execução contratual;

n) promover o acompanhamento sistemático da execução contratual, adotando as medidas necessárias para garantir a eficiência, qualidade e regularidade dos serviços contratados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;

J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:17:44 -03'00'

o) cumprir e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital da licitação e no contrato administrativo, observando as normas e princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

a) executar os serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela Administração;

b) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma previamente acordado entre as partes;

c) disponibilizar profissionais capacitadores devidamente qualificados, com experiência comprovada nas áreas temáticas relacionadas aos conteúdos ministrados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica das atividades formativas;

d) planejar, organizar e executar as atividades formativas, incluindo a definição da metodologia pedagógica, preparação do conteúdo programático e condução das atividades educacionais de forma adequada ao público-alvo;

e) providenciar e disponibilizar local adequado para realização dos serviços, situado na zona urbana do Município de Picos/PI, com condições apropriadas de infraestrutura, acessibilidade, conforto e segurança, salvo quando, excepcionalmente, a Administração disponibilizar espaço próprio para realização das atividades;

f) fornecer todos os materiais, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: apostilas, material didático, blocos de anotações, canetas esferográficas, certificados de participação, recursos audiovisuais, projetor multimídia (data show), banners temáticos e demais instrumentos pedagógicos necessários;

g) responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, logística, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração;

h) assegurar que os profissionais responsáveis pela condução das atividades mantenham postura ética, técnica e profissional, garantindo ambiente adequado de aprendizagem e respeito aos participantes;

i) cumprir integralmente a programação acordada com a Administração, observando datas, horários, carga horária, conteúdos e demais condições previamente definidas para a realização das atividades;

j) comunicar à Administração, com antecedência mínima razoável, qualquer impedimento ou situação que possa comprometer a realização das atividades programadas, apresentando solução alternativa que assegure a continuidade do serviço;

J F DE SOUSA ASSESSORIA:42979530012 1
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:42979530012 00121
Dados: 2026.04.07 14:17:19 -03'00'

l) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

m) observar e cumprir todas as normas de segurança, acessibilidade, saúde ocupacional e legislação aplicável, garantindo condições adequadas para realização das atividades formativas;

n) fornecer à Administração, sempre que solicitado, relatórios ou registros das atividades realizadas, contendo lista de presença dos participantes, carga horária executada, conteúdo ministrado e demais informações necessárias à fiscalização do contrato;

o) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

p) cumprir fielmente todas as obrigações contratuais assumidas, atuando com diligência, boa-fé e observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, considerando a data do orçamento estimado.

9.2. Para fins de reajuste do valor contratual, será utilizado **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:15:45 -03'00'

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.4.2 . Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da administração para o item ou grupo, conforme o caso.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:12:08 -03'00'

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo CCPADCON, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:11:44 -03'00'

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:11:19 -03'00'

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

12.16. Cabe ao gestor do contrato:

12.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:10:27 -03'00'

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os itens, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos itens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121
Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121
Dados: 2026.04.07 14:10:04 -03'00'

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:09:45 -03'00'

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os itens de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

14.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

14.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

14.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, terá acesso a

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:09:23 -03'00'

dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados a este contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

15.2. Caso as situações de risco venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

15.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

15.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

15.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

J F DE SOUSA ASSESSORIA: 24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:09:00 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Picos/PI, com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 14/2024, de 16 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, bem como conforme as condições previstas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 07 de abril de 2026.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria nº. 267/2025

CONTRATADA: J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Assinado de forma digital por J F DE SOUSA ASSESSORIA:24297953000121 Dados: 2026.04.07 14:08:31 -03'00'

J F DE SOUSA ASSESSORIA ME
CNPJ nº 24.297.953/0001-21
José Francisco de Sousa
Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.324.463-52

CPF: 003.905.963-46